



Sessão de 02/06/2015

**Os resultados divulgados nesta página constituem informativos sem efeitos legais.
Eventual contagem de prazo dar-se-á a partir das respectivas publicações no Diário
Oficial do Estado de São Paulo - Legislativo - Tribunal de Contas.**

**ORDEM DO DIA DA 16ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE
CONTAS, A REALIZAR-SE ÀS 11:00 HORAS DO DIA 02 DE JUNHO DE 2015 NO AUDITÓRIO
“PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO”.**

JULGAMENTOS

SEÇÃO ESTADUAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

01 TC-017869/026/09

Contratante: Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS.

Contratada: De Lorenzo do Brasil Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Laura M. J. Laganá (Diretora Superintendente).

Objeto: Registro de preços visando a aquisição de equipamentos didáticos para laboratório eletroeletrônico.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial para Registro de Preços. Contrato celebrado em 29-04-09. Valor – R\$4.733.450,16. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 10-11-11.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto e Cláudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

02 TC-029040/026/09

Contratante: Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS.

Contratada: De Lorenzo do Brasil Ltda.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Laura M. J. Laganá (Diretora Superintendente).

Objeto: Registro de preços visando aquisição de equipamentos didáticos para laboratório eletroeletrônico.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial (analisada no TC-017869/026/09). Contrato celebrado em 15-07-09. Valor – R\$1.659.960,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 10-11-11.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto, Evelyn Moraes de Oliveira e Cláudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

03 TC-010966/026/10

Contratante: Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS.

Contratada: De Lorenzo do Brasil Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Laura M. J. Laganá (Diretora Superintendente).

Objeto: Registro de preços visando aquisição de equipamentos didáticos para laboratório eletroeletrônico.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial (analisada no TC-017869/026/09). Contrato celebrado em 22-02-10. Valor – R\$2.305.500,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 10-11-11.

Procurador(es) da Fazenda: Cláudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

04 TC-042208/026/10

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER.

Contratada: Leão & Leão Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Ordenador(es) da Despesa: Delson José Amador (Superintendente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Delson José Amador e Clodoaldo Pelissioni (Superintendentes), Armando Costa Ferreira, Alberto Massato Nakage e Domingos Lascala (Diretores) e Gerson Romão Correa (Engenheiro Fiscal).

Objeto: Obras de recuperação de rodovias componentes do Programa de Recuperação



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



de Estradas Vicinais do Estado de São Paulo – Programa Pró-Vicinais – Fase IV – Lote 01 – Divisão Regional de Ribeirão Preto – DR.8.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 29-10-10. Valor – R\$24.304.417,89. Termos Aditivos e Modificativos celebrados em 06-05-11, 02-09-11 e 25-11-11. Termo de Recebimento Provisório de 03-05-12. Termo de Recebimento Definitivo de 12-11-12. Termo de Encerramento celebrado em 27-12-13. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues e Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 16-09-11 e 01-05-14. Acompanha(m): Expediente(s): TC-045733/026/13.

Advogado(s): Floriano de Azevedo Marques Neto, José Roberto Manesco, Caio Crivellaro Gomes, Cássio Telles Ferreira Netto, Helga Araruna Ferraz de Alvarenga e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto, Vitorino Francisco Antunes Neto, Luiz Menezes Neto, Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-I e GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

05 TC-042203/026/10

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER.

Contratada: Leão Engenharia S/A.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Delson José Amador e Clodoaldo Pelissioni (Superintendentes), Armando Costa Ferreira, Heloisa Helena M. Gomes, Alberto Massato Nakage e Domingos Lascala (Diretores) e Ronaldo Luis Marturano (Engenheiro Fiscal).

Objeto: Obras de recuperação de rodovias componentes do Programa de Recuperação de Estradas Vicinais do Estado de São Paulo – Programa Pró-Vicinais – Fase IV – Lote 02 – Divisão Regional de Ribeirão Preto – DR.8.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência (analisada no TC-042208/026/10). Contrato celebrado em 29-10-10. Valor – R\$27.558.587,85. Termos Aditivos e Modificativos celebrados em 22-06-11, 16-08-11, 01-12-11 e 01-02-12. Termo de Recebimento Provisório de 09-04-12. Termo de Recebimento Definitivo de 30-10-12. Termo de Encerramento celebrado em 22-07-13. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues e Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 16-09-11 e 01-05-14.

Advogado(s): Floriano de Azevedo Marques Neto, José Roberto Manesco, Caio Crivellaro Gomes, Cássio Telles Ferreira Netto, Helga Araruna Ferraz de Alvarenga e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto, Vitorino Francisco Antunes Neto, Luiz



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Menezes Neto, Evelyn Moraes de Oliveira.
Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-I e GDF-6 - DSF-I.
Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

06 TC-042204/026/10

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER.

Contratada: Leão Engenharia S/A.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Delson José Amador e Clodoaldo Pelissioni (Superintendentes), Armando Costa Ferreira, Alberto Massato Nakage e Domingos Lascala (Diretores) e Alfredo Lázaro Neto (Engenheiro Fiscal).

Objeto: Obras de recuperação de rodovias componentes do Programa de Recuperação de Estradas Vicinais do Estado de São Paulo – Programa Pró-Vicinais – Fase IV – Lote 03 – Divisão Regional de Ribeirão Preto – DR.8.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência (analisada no TC-042208/026/10). Contrato celebrado em 29-10-10. Valor – R\$26.693.490,63. Termos Aditivos e Modificativos celebrados em 10-05-11, 16-08-11 e 21-09-11. Termo de Recebimento Provisório de 26-12-11. Termo de Recebimento Definitivo de 13-08-12. Termo de Encerramento celebrado em 15-07-13. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues e Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 16-09-11 e 01-05-14.

Advogado(s): Floriano de Azevedo Marques Neto, José Roberto Manesco, Caio Crivellaro Gomes, Cássio Telles Ferreira Netto, Helga Araruna Ferraz de Alvarenga e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto, Vitorino Francisco Antunes Neto, Luiz Menezes Neto, Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-I e GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

07 TC-042087/026/10

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER.

Contratada: Leão & Leão Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Delson José Amador e Clodoaldo Pelissioni (Superintendentes), Marco Aurélio Macedo Pereira (Diretor) e Heliane Rodrigues Borges (Diretora e Engenheira Fiscal).

Objeto: Obras de recuperação de rodovias componentes do Programa de Recuperação de Estradas Vicinais do Estado de São Paulo – Programa Pró-Vicinais – Fase IV – Lote 04 – Divisão Regional de Barretos – DR.14.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Em Julgamento: Licitação – Concorrência (analisada no TC-042208/026/10). Contrato celebrado em 29-10-10. Valor – R\$15.423.607,91. Termos Aditivos e Modificativos celebrados em 15-03-11, 30-05-11, 31-08-11, 11-11-11 e 26-06-12. Termo de Recebimento Provisório de 31-05-12. Termo de Recebimento Definitivo de 10-12-12. Termo de Encerramento celebrado em 03-02-14. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues e Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 16-09-11 e 01-05-14.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-045738/026/13.

Advogado(s): Floriano de Azevedo Marques Neto, José Roberto Manesco, Caio Crivellaro Gomes, Cássio Telles Ferreira Netto, Helga Araruna Ferraz de Alvarenga e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto, Vitorino Francisco Antunes Neto, Luiz Menezes Neto, Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-I e GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

08 TC-042083/026/10

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER.

Contratada: COPLAN - Construtora Planalto Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Delson José Amador e Clodoaldo Pelissioni (Superintendentes), Marco Aurélio Macedo Pereira (Diretor) e Heliane Rodrigues Borges (Diretora e Engenheira Fiscal).

Objeto: Obras de recuperação de rodovias componentes do Programa de Recuperação de Estradas Vicinais do Estado de São Paulo – Programa Pró-Vicinais – Fase IV – Lote 05 – Divisão Regional de Barretos – DR.14.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência (analisada no TC-042208/026/10). Contrato celebrado em 29-10-10. Valor – R\$20.330.690,86. Termos Aditivos e Modificativos celebrados em 17-02-11, 23-05-11, 23-08-11, 11-11-11 e 01-12-11. Termo de Recebimento Provisório de 13-02-12. Termo de Recebimento Definitivo de 15-08-12. Termo de Encerramento celebrado em 03-02-14. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues e Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 16-09-11 e 01-05-14.

Advogado(s): Floriano de Azevedo Marques Neto, José Roberto Manesco, Caio Crivellaro Gomes, Cássio Telles Ferreira Netto, Helga Araruna Ferraz de Alvarenga e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto, Vitorino Francisco Antunes Neto, Luiz Menezes Neto, Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-I e GDF-6 - DSF-I.



Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

09 TC-027569/026/14

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde.

Entidade(s) Beneficiária(s): SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina (Organização Social).

Responsável(is): Giovanni Guido Cerri, David Everson Uip (Secretários de Estado), Rubens Belfort Mattos Junior e Ronaldo Ramos Laranjeira.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 11-11-14.

Exercício(s): 2013.

Valor: R\$7.574.608,73.

Advogado(s): Fábio Vieira, Anderson Viar Ferraresi e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-10 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 – DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

RELATOR-CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

10 TC-013536/026/13

Conveniente: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Serviços de Saúde – Conjunto Hospitalar de Sorocaba.

Conveniada: Cruzada Bandeirante São Camilo Assistência Médico-Social.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Giovanni Guido Cerri (Secretário de Estado da Saúde) e Niversindo Antônio Cherubin (Superintendente).

Objeto: Desenvolvimento das ações e serviços consistentes no gerenciamento e operacionalização dos 30 (trinta) leitos da UTI localizados no Conjunto Hospitalar de Sorocaba, visando à reorganização gerencial, o aperfeiçoamento e a expansão da capacidade operacional do SUS - Sistema Único de Saúde.

Em Julgamento: Convênio firmado em 06-01-12. Valor – R\$47.894.728,65. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, em 17-12-13 e 06-03-14.

Advogado(s): Josenir Teixeira, Arcênio Rodrigues da Silva e Célia da Silva Castro.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira e Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

11 TC-034591/026/11

Contratante: Secretaria da Administração Penitenciária – Centro de Detenção

Provisória “ASP Vicente Luzan da Silva” de Pinheiros I.

Contratada: Rio Brando Refeições Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Hugo Berni Neto (Coordenador).

Homologação em: 05-09-11.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Eduardo Marins de Souza (Diretor Técnico III Substituto).

Objeto: Prestação de serviços de nutrição e alimentação preparada.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 09-09-11. Valor – R\$7.200.098,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) no D.O.E. de 24-02-12.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale, Luiz Menezes Neto e Jorge Eluf Neto.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

RELATOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

12 TC-017634/026/13

Contratante: Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia.

Contratada: Senat – Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação: Juan Carlos Dans Sanchez (Coordenador de Ensino Técnico, Tecnológico e Profissionalizante).

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação: Luiz Carlos Quadrelli (Secretário em Exercício).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luiz Carlos Quadrelli e Nelson Luiz Baeta Neves Filho (Secretários Adjuntos).

Objeto: Prestação de serviços de qualificação profissional para 20.480 participantes,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



mediante aplicação de cursos especificados.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 08-10-14. Valor – R\$25.250.811,00.

Execução Contratual. Termo de Aditamento celebrado em 08-10-14.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

13 TC-007657/026/12

Contratante: Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ.

Contratada: Empresa Brasileira de Engenharia de Infraestrutura Ltda. - EBEI.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Laercio Mauro Santoro Biazotti (Diretor de Planejamento e Expansão dos Transportes Metropolitanos), Mário Fioratti Filho (Diretor de Operações e Diretor de Planejamento e Expansão dos Transportes Metropolitanos em Exercício), Luiz Antonio C. Pacheco (Diretor de Planejamento e Expansão dos Transportes Metropolitanos em Exercício), Argimiro Alvarez Ferreira e Caio Luiz S. de Arruda Botelho (Gerentes de Concepção de Projetos Cíveis).

Objeto: Prestação de serviços de engenharia para elaboração do projeto básico de arquitetura e de engenharia civil das Estações Jabaquara, Hospital Saboia, Cidade Leonor, Vila Babilônia, Vila Paulista, Jardim Aeroporto e Congonhas do Sistema Monotrilho da Linha 17 – Ouro – Lote 01.

Em Julgamento: Termos de Aditamento firmados em 19-06-12, 19-10-12, 18-01-13, 05-08-13, 17-01-14, 04-04-14 e 18-08-14. Termos Aditivos às Cartas de Fiança. Endossos às Apólices de Seguro. Devolução do comprovante de recolhimento caucional – parcial. Demonstrativos de cálculo.

Advogado(s): Janaína Schoenmaker, Márcia Betânia Lizarelli Lourenço e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

14 TC-007662/026/12

Contratante: Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ.

Contratada: Consórcio Sistran-Focco.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Laercio Mauro Santoro Biazotti (Diretor de Planejamento e Expansão dos Transportes Metropolitanos), Mário Fioratti Filho e Luiz Antonio C. Pacheco (Diretores de Planejamento e Expansão dos Transportes Metropolitanos em Exercício), Argimiro Alvarez Ferreira e Caio Luiz S. de Arruda Botelho (Gerentes de Concepção de Projetos Cíveis).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Objeto: Prestação de serviços de engenharia para elaboração do projeto básico de arquitetura e engenharia civil das Estações Panamby, Paraisópolis, Américo Mourano, Estádio Morumbi, São Paulo – Morumbi e do Pátio Água Espreada do Sistema Monotrilho da Linha 17 – Ouro – Lote 03.

Em Julgamento: Termos de Aditamento firmados em 19-06-12, 01-02-13, 05-07-13, 24-01-14, 04-04-14 e 05-09-14. Termos Aditivos às Cartas de Fiança. Endossos às Apólices de Seguro. Devolução do comprovante de recolhimento caucional – parcial.

Demonstrativos de cálculo.

Advogado(s): Janaína Schoenmaker, Márcia Betânia Lizarelli Lourenço e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

15 TC-003435/989/14

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo.

Contratada: Polêmica Serviços Básicos Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Luiz Paulo de Almeida Neto (Diretor de Sistemas Regionais).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): João Cesar Queiroz Prado (Procurador) e Luiz Paulo de Almeida Neto (Diretor de Sistemas Regionais).

Objeto: Prestação de serviços operacionais comerciais para a Unidade de Negócio RS, da Diretoria de Sistemas Regionais - Programa de redução de perdas de água e eficiência energética (JICA).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 16-07-14. Valor – R\$16.543.535,83.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau e Cristina Freitas Cavezale.

Advogado(s): Jose Higasi e Mieiko Sako Takamura.

Auditada por: GDF-3 - DSF-II.

Auditoria atual: GDF-3 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

16 TC-000792/016/11

Conveniente: Secretaria de Estado da Educação - Diretoria de Ensino - Região de Piraju – DE.

Conveniada: Prefeitura Municipal de Fartura.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Herman Jacobus Cornelis Voorwald (Secretário de Estado da Educação), João Cardoso Palma Filho (Secretário Adjunto) e Paulo Amamura (Prefeito).

Objeto: Transferência de recursos financeiros destinados a auxiliar a manutenção de Programa de Transporte de Alunos da Rede Estadual de Ensino.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Em Julgamento: Convênio firmado em 02-07-11. Valor - R\$1.703.000,00.
Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto e Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: UR-16 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

17 TC-026170/026/11

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde.

Organização Social: Fundação Pio XII – Ambulatório Médico de Especialidade Geral de Barretos.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Giovanni Guido Cerri (Secretário de Estado da Saúde) e Scylla Duarte Prata (Presidente do Conselho de Administração).

Objeto: Operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde no Ambulatório Médico de Especialidade Geral de Barretos.

Em Julgamento: Contrato de Gestão celebrado em 22-06-11. Valor – R\$83.616.783,97. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, em 24-04-12.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale, Luiz Menezes Neto e Vitorino Francisco Antunes Neto.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Sustentação oral proferida em sessão de 10-02-15.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

18 TC-035602/026/09

Contratante: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP.

Contratada: Vignette do Brasil Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcos Tadeu Yazaki (Diretor de Atendimento a Clientes) e Carlos Alberto Fernandes Gomes (Especialista Gerencial de Informática – PGS).

Objeto: Prestação de serviço de apoio operacional em informática, sistema informatizado, compreendendo a operacionalização do acordo Vignette do Brasil Ltda., PRO.00.5526, para o fornecimento de licenças de uso com manutenção e suporte técnico, manutenção de licenças de uso com suporte técnico e treinamento especializado para os programas de computador de titularidade Vignette para a PRODESP.

Em Julgamento: Termo de Retirratificação celebrado em 17-02-11. Termo de Encerramento celebrado em 13-11-13.

Advogado(s): Douglas Eduardo Costa e outros.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

19 TC-006637/026/15

Órgão Público Concessor: Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - Subsecretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Botucatu.

Responsável(is): Luiz Carlos Quadrelli, Rodrigo Garcia, Nelson Luiz Baeta Neves Filho (Secretários) e João Cury Neto (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas.

Exercício(s): 2013.

Valor: R\$4.599.008,20.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-5 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-5 – DSF-I.

Resultado: REGULARES.

SEÇÃO MUNICIPAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

REPRESENTAÇÃO

20 TC-003073/989/13

Representante(s): Lucas Batista Pereira Alciprete - Advogado.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Guaratinguetá.

Responsável(is): Francisco Carlos Moreira dos Santos (Prefeito).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Assunto: Possíveis irregularidades praticadas no Pregão Presencial nº 104/13, realizado pela Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, objetivando a aquisição de leite em pó. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 05-02-15.

Advogado(s): Lucas Batista Pereira Alciprete, César Augusto Cassali Miranda e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

Resultado: ARQUIVADO.

21 TC-000061/989/14

Representante(s): A.A. de Gaspari – ME, representada por seu proprietário Alcibíades Antonio Degaspari.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Limeira.

Responsável(is): Paulo Cezar Junqueira Hadich (Prefeito à época).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas na Concorrência nº 03/2013, promovido pela Prefeitura Municipal de Limeira, objetivando a alienação de lotes localizados no Distrito Industrial Prefeito Sebastião Fumagalli.

Advogado(s): Anderson Cornélio Pereira e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: IMPROCEDENTE.

-
-

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

22 TC-017358/026/06

Contratante: Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos – CET – Santos.

Permissionária: Viação Piracicabana Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Carlos Silva Gonçalves (Diretor Presidente) e Adilson Buló Junior (Diretor Administrativo).

Objeto: Outorga de permissão para prestação de serviço convencional de transporte coletivo de passageiros por ônibus no âmbito da circunscrição do Município de Santos.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 20-03-14. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 28-03-15.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Advogado(s): Juliana Maria Peres Tauro, Michaela Alves de Souza Silvestre e outros.

Fiscalizada por: UR-20 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-20 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

23 TC-001147/007/12

Concedente: Prefeitura Municipal de Ilhabela.

Concessionária: Migliorini Artes Ltda. – ME.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Luiz Colucci (Prefeito).

Objeto: Construção, instalação, exploração e prestação de serviços de Teleférico no Parque das Cachoeiras, pelo prazo de 20 anos.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato de Concessão celebrado em 24-09-12. Valor – R\$4.700.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 14-12-12 e 19-03-13.

Advogado(s): Benedito Ferreira de Araújo, Marcela Rodrigues Espino e outros.

Acompanha(m): Expediente: TC-032823/026/13.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: ARQUIVADO.

24 TC-006451/026/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Jandira.

Contratada: BB Transporte e Turismo Ltda.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação: Geraldo Teotônio da Silva (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Geraldo Teotônio da Silva (Prefeito) e Walter do Nascimento Ribeiro (Secretário Municipal de Transporte e Trânsito).

Objeto: Concessão do serviço público regular de transporte coletivo remunerado de passageiros.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 20-12-13. Valor – R\$7.519.350,00.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 16-08-14.

Advogado(s): Paulo Rogério Bittencourt, Silas Muniz da Silva e outros.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.



PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

25 TC-037177/026/09

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Entidade(s) Beneficiária(s): União dos Moradores do Bairro dos Pimentas.

Responsável(is): Sebastião Almeida (Prefeito) e Maria das Neves Basto Tenório.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 20-06-13. .

Exercício: 2008.

Valor: R\$1.186.071,30.

Advogado(s): Bárbara de Lima Iseppi, Alberto Barbella Saba, Paulo Sergio Paes, Maristela Brandão Vilela e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto e Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

Resultado: PARCIALMENTE REGULARES, DETERMINANDO A BENEFICIÁRIA A DEVOLUÇÃO DOS VALORES GLOSADOS, COM OFÍCIO AO MPE.

26 TC-001341/003/12

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Sumaré.

Entidade(s) Beneficiária(s): Sociedade Humana Despertar.

Responsável(is): José Antonio Bacchim (Prefeito) e Terezinha Ongaro Monteiro Barros (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes em 27-11-12.

Exercício(s): 2011.

Valor: R\$4.434.054,24.

Advogado(s): Rosely de J. Lemos.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: IRREGULARES.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – JULGAMENTOS

27 TC-000485/026/13



Câmara Municipal: Olímpia.
Exercício: 2013.
Presidente(s) da Câmara: Humberto José Puttini.
Acompanha(m): TC-000485/126/13 e Expediente(s): TC-027615/026/13.
Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.
Fiscalizada por: UR-8 – DSF-II.
Fiscalização atual: UR-8 – DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.

28 TC-000496/026/13
Câmara Municipal: Pedra Bela.
Exercício: 2013.
Presidente(s) da Câmara: José Maurício de Miranda.
Acompanha(m): TC-000496/126/13.
Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.
Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.
Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: REGULARES.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

29 TC-001762/026/13
Prefeitura Municipal: Duartina.
Exercício: 2013.
Prefeito(s): Enio Simão.
Advogado(s): Daniella Cristina Veronesi Maldonado.
Acompanha(m): TC-001762/126/13.
Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.
Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.

30 TC-001790/026/13
Prefeitura Municipal: Itaberá.
Exercício: 2013.
Prefeito(s): José Benedito Garcia.
Advogado(s): Camila Crespi Castro e outros.
Acompanha(m): TC-001790/126/13.
Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.
Fiscalizada por: UR-16 – DSF-I.
Fiscalização atual: UR-16 – DSF-I.



Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

31 TC-001905/026/13

Prefeitura Municipal: Vargem Grande Paulista.

Exercício: 2013.

Prefeito(s): Roberto Rocha.

Advogado(s): Luis Henrique Laroca.

Acompanha(m): TC-001905/126/13.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

32 TC-002023/026/13

Prefeitura Municipal: Pedra Bela.

Exercício: 2013.

Prefeito(s): Roseli Jesus do Amaral Leme.

Advogado(s): Sérgio Helena e outros.

Acompanha(m): TC-002023/126/13 e Expediente(s): TC-023228/026/14.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

33 TC-043667/026/07

Embargante(s): Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor, concedidos pela Prefeitura Municipal de Guarulhos à Associação Cultural Comunitária de Cumbica – A.C.C.C., relativos ao exercício de 2006.

Responsável(is): Elói Alfredo Pietá (Prefeito à época) e Marize Pereira Fragas (Presidente).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Segunda Câmara, que desaprovou a prestação das contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93, condenando a beneficiária à devolução da quantia impugnada nos autos, suspendendo-a de novos recebimentos até que regularize a sua situação perante este Tribunal. Parecer publicado no D.O.E. de 06-09-14.

Advogado(s): Edma dos Santos Silva, Ari Fernando Lopes e outros.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS.



34 TC-000764/010/12

Embargante(s): Adalberto Fassina – Ex-Prefeito do Município do Aguai.

Assunto: Representação formulada por Gutemberg Adrian de Oliveira – Prefeito do Município de Aguai no exercício de 2012, contra a Prefeitura do Município de Aguai, objetivando a análise de possíveis irregularidades nos procedimentos licitatórios sob a modalidade Convites nº11/09 e nº12/09 realizados pelo Executivo Municipal.

Responsável(is): Adalberto Fassina (Prefeito à época).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Segunda Câmara, que julgou procedente a representação, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. Acórdão publicado no D.O.E. de 28-03-15.

Advogado(s): José Ricardo Biazzo Simon, Renata Fiori Puccetti, Cleber Vargas Barbieri e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-19 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS.

35 TC-001273/010/12

Embargante(s): Adalberto Fassina – Ex-Prefeito do Município do Aguai.

Assunto: Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Aguai e Roberto Braido Engenharia e Construções Ltda., objetivando o fornecimento de mão de obra, ferramentas e equipamentos na construção da Unidade de PPA (Posto de Pronto Atendimento) do bairro Vila Braga, com área de 241,24 m².

Responsável(is): Adalberto Fassina (Prefeito à época).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Segunda Câmara, que julgou irregulares o convite e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. Acórdão publicado no D.O.E. de 28-03-15.

Advogado(s): José Ricardo Biazzo Simon, Renata Fiori Puccetti, Cleber Vargas Barbieri e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-19 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS.

36 TC-001274/010/12

Embargante(s): Adalberto Fassina – Ex-Prefeito do Município do Aguai.

Assunto: Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Aguai e Construtora Divinolandense Ltda., objetivando o fornecimento de mão de obra, ferramentas e equipamentos na construção da Unidade de Creche bairro Vila Braga, com área de 574,81 m².

Responsável(is): Adalberto Fassina (Prefeito à época).



Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Segunda Câmara, que julgou irregulares o convite e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. Acórdão publicado no D.O.E. de 28-03-15.

Advogado(s): José Ricardo Biazzo Simon, Renata Fiori Puccetti, Cleber Vargas Barbieri e outros.

Procurador(es) de Contas: Élidea Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-19 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS.

RECURSO ORDINÁRIO

37 TC-014250/026/11

Recorrente(s): Prefeitura do Município de Jundiaí.

Assunto: Representação formulada por Marilena Perdiz Negro, Vereadora à Câmara Municipal de Jundiaí contra a Prefeitura Municipal de Jundiaí, objetivando a análise de possíveis irregularidades praticadas pelo Executivo Municipal na contratação da empresa Helimarte Táxi Aéreo Ltda., por meio do Convite nº 245/10, para a locação de helicópteros destinados ao patrulhamento aéreo do Município.

Responsável(is): Paulo Sérgio de L. Giacomelli Stel (Comandante da Guarda Municipal de Jundiaí à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 23-08-14, que julgou procedente a representação, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável, no valor equivalente a 300 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei.

Advogado(s): Alberto Shinji Higa.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

RELATOR-CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

38 TC-002866/003/08

Conveniente: Faculdade de Medicina de Jundiaí.

Conveniada: Fundação Dr. Jayme Rodrigues.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Itibagi Rocha Machado (Diretor), Marco Antonio Herculano (Vice-Diretor Executivo) e Ericson Bagatin (Diretor Administrativo Financeiro).

Objeto: Programa de cooperação técnica, científica, assistencial, didática e educacional



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



no âmbito da saúde pública e do ensino médico, visando à continuidade da prestação de serviços médico-hospitalares em regime ambulatorial, de urgência e internação, no Hospital Universitário - HU, bem como ações de pesquisa e pós-graduação ligadas à área de saúde.

Em Julgamento: Convênio firmado em 05-07-08. Valor – R\$18.594.000,00. Termo Aditivo firmado em 07-07-08. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 21-08-09.

Advogado(s): Janaína de Freitas e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM ADVERTÊNCIA.

39 TC-004022/026/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Praia Grande.

Contratada: Termaq - Terraplenagem, Construção Civil e Escavações Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luiz Fernando Lopes (Secretário de Obras Públicas e Habitação).

Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia visando à abertura e revestimento do canal de drenagem Imperador, com pavimentação da Rua Milton de Oliveira.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 13-12-11. Valor – R\$4.718.884,26. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 02-07-13.

Advogado(s): Francisco Antonio Miranda Rodriguez e outros.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

40 TC-022923/026/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarujá.

Contratada: Terracom Construções Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Maria Antonieta Brito (Prefeita).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Maria Antonieta Brito (Prefeita) e Ademar Pozzani (Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras).

Objeto: Infraestrutura em vias de Vicente de Carvalho – Bairro Pae Cará.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 17-06-13. Valor – R\$4.367.511,27.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-20 – DSF-I.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Resultado: REGULAR.

41 TC-018826/026/09

Contratante: Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A - PROGUARU.

Contratada: Cooper Alternativa Cooperativa de Trabalhadores no Ramo de Transporte de Carga e Passageiros em Veículos Utilitários e Similares.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Artur Pereira Cunha (Diretor Presidente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Artur Pereira Cunha (Diretor Presidente) e Luiz Carlos de Lima (Diretor Administrativo Financeiro).

Objeto: Prestação de serviços em caminhão poliguindaste.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 13-03-09. Valor – R\$495.417,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 03-08-11.

Advogado(s): Alexandre Vasconcelos Esmeraldo, Gerson Beserra da Silva Filho e outros.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Sustentação oral proferida pelo Ministério Público de Contas em sessão de 10-03-15.
PEDIDO DE VISTA DO SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO

Resultado: REGULAR.

REPRESENTAÇÃO

42 TC-010709/026/09

Representante(s): Guarú-Press Cooperativa dos Prestadores de Serviços de Guarulhos.

Representado(s): Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A -PROGUARU.

Responsável(is): Artur Pereira Cunha (Diretor Presidente) e Luiz Carlos de Lima (Diretor Administrativo Financeiro).

Assunto: Possíveis irregularidades praticadas no Pregão Eletrônico nº 008/09, realizado pelo Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A - PROGUARU, para contratação de serviços em caminhão poliguindaste. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 03-08-11.

Advogado(s): Alexandre Vasconcelos Esmeraldo, Gerson Beserra da Silva Filho e outros.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-8 – DSF-I.

Sustentação oral proferida pelo Ministério Público de Contas em sessão de 10-03-15.



PEDIDO DE VISTA DO SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO

Resultado: IMPROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

43 TC-000049/004/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Marília.

Contratada: Construtora Aquarius Ourinhos Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Mário Bulgareli (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Mário Bulgareli (Prefeito) e Antonio Carlos Nasraui (Secretário de Obras Públicas).

Objeto: Fornecimento de material, mão de obra para construção de uma UPA – Unidade de Pronto-atendimento, no município e Marília.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 17-12-10. Valor – R\$3.499.297,11. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 20-08-11.

Advogado(s): Luis Carlos Pfeifer e Fátima Albieri.

Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

44 TC-001577/003/08

Órgão Público Concessor: Faculdade de Medicina de Jundiaí.

Entidade(s) Beneficiária(s): Fundação Dr. Jayme Rodrigues.

Responsável(is): Nelson Lourenço Maia Filho (Diretor) e Marco Antonio Herculano (Vice-Diretor Executivo).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2007.

Valor: R\$7.860.300,00.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

45 TC-003186/003/09

Órgão Público Concessor: Faculdade de Medicina de Jundiaí.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Entidade(s) Beneficiária(s): Fundação Dr. Jayme Rodrigues.

Responsável(is): Itibagi Rocha Machado (Diretor), Marco Antonio Herculano (Vice-Diretor Executivo) e Ericson Bagatin (Diretor Administrativo Financeiro).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Olavo Silva Júnior, publicada(s) no D.O.E. de 08-07-10.

Exercício: 2008.

Valor: R\$6.292.861,32.

Advogado(s): Regina Cilene Azevedo Mazzola.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

46 TC-003185/003/09

Órgão Público Concessor: Faculdade de Medicina de Jundiaí.

Entidade(s) Beneficiária(s): Fundação Dr. Jayme Rodrigues.

Responsável(is): Itibagi Rocha Machado (Diretor), Marco Antonio Herculano (Vice-Diretor Executivo) e Ericson Bagatin (Diretor Administrativo Financeiro).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Olavo Silva Júnior, publicada(s) no D.O.E. de 08-07-10.

Exercício: 2008.

Valor: R\$5.465.940,06.

Advogado(s): Regina Cilene Azevedo Mazzola.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

47 TC-000620/013/09

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Ibitinga.

Entidade(s) Beneficiária(s): Irmandade da Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga.

Responsável(is): Florisvaldo Antônio Fiorentino (Prefeito), Marcel Pinto da Costa e Walter Antunes.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 05-02-11.

Exercício: 2008.

Valor: R\$1.612.000,00.

Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.



Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

48 TC-000074/017/14

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Amigos do Projeto Guri – Valor R\$60.335,11.

Associação de Amigos do Autista – AMA – Valor R\$343.404,65. Associação dos Deficientes Visuais de Ribeirão Preto e Região ADEVIRP – Valor R\$358.092,48.

Cantinho do Céu Lar dos Excepcionais – Valor R\$286.103,98.

Responsável(is): Darcy da Silva Vera (Prefeita), Alessandra Fernandes Alves da Costa, Sandra Aparecida Silva Lima, Marlene Tavera Cintra, Ernesto Antônio Quintella da Cunha e Luiz Aparecido Zanandreaia (Presidentes).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício(s): 2012.

Valor: R\$1.047.936,22.

Fiscalizada por: UR-17 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-17 – DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

49 TC-000356/026/13

Câmara Municipal: São Miguel Arcanjo.

Exercício: 2013.

Presidente(s) da Câmara: Paulo Ricardo da Silva.

Acompanha(m): TC-000356/126/13.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

50 TC-000060/026/13

Câmara Municipal: Gastão Vidigal.

Exercício: 2013.

Presidente(s) da Câmara: Osmar Aparecido Alves.

Acompanha(m): TC-000060/126/13.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-1 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 – DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

51 TC-000271/026/13

Câmara Municipal: Itararé.



Exercício: 2013.
Presidente(s) da Câmara: José Aparecido dos Santos.
Acompanha(m): TC-000271/126/13.
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Fiscalizada por: UR-16 – DSF-I.
Fiscalização atual: UR-16 – DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

52 TC-001964/026/13
Prefeitura Municipal: Guaraci.
Exercício: 2013.
Prefeito: Renato Azeda Ribeiro de Aguiar.
Advogado(s): Washington R. de Carvalho.
Acompanha(m): TC-001964/126/13.
Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres
Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RESSALVAS E ADVERTÊNCIAS.

53 TC-001764/026/13
Prefeitura Municipal: Eldorado.
Exercício: 2013.
Prefeito(s): Eduardo Frederico Fouquet.
Advogado(s): Arthur Henrique de Pontes Rodrigues.
Acompanha(m): TC-001764/126/13 e Expediente(s): TC-000653/012/13, TC-023276/026/13, TC-017650/026/14 e TC-43405/026/14.
Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.
Fiscalizada por: UR-12 – DSF-II.
Fiscalização atual: UR-12 – DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RESSALVAS E ADVERTÊNCIAS.

54 TC-002104/026/13
Prefeitura Municipal: Tarumã.
Exercício: 2013.
Prefeito(s): Jairo da Costa e Silva.
Advogado(s): Rogério Silveira Lima e outros.
Acompanha(m): TC-002104/126/13 e Expediente(s): TC-000254/004/13, TC-000585/004/13, TC-000914/004/13, TC-000915/004/13, TC-000916/004/13, TC-000918/004/13, TC-000919/004/13, TC-000920/004/13, TC-000922/004/13, TC-



000924/004/13, TC-001219/004/13 e TC-000017/004/14.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 – DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RESSALVAS E ADVERTÊNCIAS.

RECURSO ORDINÁRIO

55 TC-000888/008/11

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Fernandópolis.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Fernandópolis e Daltri Goeldner & Molina Ltda., objetivando consultoria, assessoria e treinamento tributário fiscal, inclusive com uso de informática e cursos aos funcionários da Prefeitura na área de tributos.

Responsável(is): Luiz Vilar de Siqueira (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 30-11-12, que julgou irregular a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável, multa de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Olavo Sachetim Barboza e outros.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO PARCIALMENTE, PARA O FIM DE SOMENTE CANCELAR A MULTA APLICADA.

56 TC-000026/016/14

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Guapiara – Jorge Sabino da Costa – Prefeito.

Assunto: Prestação de contas repasses públicos ao terceiro setor concedidos pela Prefeitura Municipal de Guapiara ao Serviço de Obras Sociais SOS de Apiaí, no exercício de 2012.

Responsável(is): Jorge Sabino da Costa e Flávio de Lima (Prefeitos à época) e Maria Lúcia Avelar da Silva (Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 24-01-15, que julgou irregular a prestação de contas, nos termos do artigo 33, inciso III, c.c. o artigo 36, da Lei Complementar nº 709/93, condenando a entidade beneficiária a não receber novos repasses, aplicando aos responsáveis Jorge Sabino da Costa e Flávio de Lima, multa individual de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Gilmara Cristiane dos Santos Leite e outros.

Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



57 TC-002077/009/13

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Alambari e Hudson José Gomes – Prefeito Municipal.

Assunto: Prestação de contas repasses públicos ao terceiro setor concedidos pela Prefeitura Municipal de Alambari à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Itapetininga, relativa ao exercício de 2012.

Responsável(is): Sandro de Jesus Camargo (Prefeito à época), Hudson José Gomes (Prefeito) e Alexandre Leme de Oliveira (Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 08-01-15, que julgou irregular a prestação de contas, nos termos do artigo 33, inciso III, c.c. o artigo 36, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando aos responsáveis Sandro de Jesus Camargo, Prefeito à época e Hudson José Gomes, Prefeito atual, multa de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Juliana Aranha e outros.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

58 TC-002299/989/15 (ref. TC-003049/989/14)

Recorrente(s): Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos – Mogi Guaçu.

Assunto: Admissão, por tempo determinado, realizada pelo Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos, no exercício de 2012. Responsável(is): Adalberto Sidney Hajmasy Falsetti e Aldomir Arenghi (Superintendente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 31-03-15, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto nos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93, aplicando, nos termos do artigo 104, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, multa no valor de 200 (duzentas) UFESP's, Sr. Aldomir Arenghi, o sr. Adalberto Sidney Hajmasy Falsetti responsável apenas por uma contratação isenta da pena pecuniária.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Rodrigo Sponteado Fazan e outros.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO PARCIALMENTE, PARA O FIM DE SOMENTE EXCLUIR A MULTA APLICADA.

59 TC-032365/026/11

Recorrente(s): Silvio Roberto Cavalcanti Peccioli – Ex-Prefeito Municipal de Santana de Parnaíba.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba, no exercício de 2010.

Responsável(is): Silvio Roberto Cavalcanti Peccioli (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 24-07-13, que julgou ilegais as admissões, negando-lhes registro, acionando



o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável, multa no valor de 400 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, do referido Diploma Legal.

Advogado(s): Flávia Maria Palavéri, Fabiana Balbino Vieira e outros.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO PARCIALMENTE, PARA O FIM DE REDUZIR A MULTA APLICADA.

60 TC-000648/989/15 (ref. TC-002552/989/14)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Salto Grande – Prefeito – Dirceu Feltrin.

Assunto: admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Salto Grande, no exercício de 2013.

Responsável(is): Dirceu Feltrin (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 10-01-15, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, aplicando o disposto nos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93, aplicando, com fundamento no artigo 104, inciso II da referida Lei Complementar, multa ao responsável no valor de 200 (duzentas) UFESP's.

Advogado(s): Edilson Francisco Gomes.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO.

61 TC-001639/989/15 (ref. TC-003566/989/13)

Recorrente(s): Ernani Bilotte Primazzi – Prefeito do Município de São Sebastião.

Assunto: Admissão, por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de São Sebastião, no exercício de 2012. Responsável(is): Ernane Bilotte Primazzi (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 26-02-15, que julgou ilegais os atos de admissão de pessoal, negando-lhes registro, acionando o disposto no inciso XV do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93, aplicando, nos termos do artigo 104, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, multa ao responsável, no valor de 200(duzentas) UFESP's.

Advogado(s): Francisco Antonio Miranda Rodrigues, Fabiana Balbino Vieira e outros.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO.

62 TC-001451/002/08

Recorrente(s): João Sanzovo Neto - Ex-Prefeito do Município de Jahu.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Jahu e SANED Engenharia e



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Empreendimentos Ltda., objetivando a execução das obras de conclusão do prédio da Escola EMEF/CMEI do Jardim Maria Luiza IV.

Responsável(is): João Sanzovo Neto (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 12-09-12, que julgou irregulares a concorrência e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável, multa de 500 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Marcelo Palavéri e outros.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO, PARA O FIM DE REDUZIR A MULTA APLICADA.

63 TC-004923/989/14 (ref. TC-003681/989/13)

Recorrente(s): Marcio Cecchettini - Prefeito do Município de Franco da Rocha à época.

Assunto: Admissão de pessoal da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, no exercício de 2012.

Responsável(is): Marcio Cecchettini (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 03-10-14, que julgou ilegais todos os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto nos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93, aplicando, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei Complementar multa ao responsável no valor de 200(duzentas) UFESP's.

Advogado(s): Maria do Carmo A. de A. M. Pasqualucci.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO PARCIALMENTE, PARA O FIM DE CANCELAR A MULTA APLICADA.

64 TC-001939/989/15 (ref. TC-000367/989/15)

Recorrente(s): Arlindo Duarte Fantini – Ex-Prefeito Municipal de Regente Feijó.

Assunto: Admissão, por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Regente Feijó, no exercício de 2012. Responsável(is): Arlindo Eduardo Fantini (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 10-03-15, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, aplicando o disposto nos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Ana Claudia Gerbasi Cardoso.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.



Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

65 TC-002113/989/15 (ref. TC-000619/989/15)

Recorrente(s): Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo – SBCPREV.

Assunto: Ato de aposentadoria do Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo – SBCPREV, no exercício de 2012.

Responsável(is): Gloria Satoko Konno (Diretora Superintendente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 24-03-15, que julgou ilegal a aposentadoria, negando seu registro, aplicando o disposto nos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Roberto da Silva Oliveira, Marcela Prohorenko Ferrari e Natalie de Barros Sacramento.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

RELATOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

66 TC-000963/013/14

Contratante: Prefeitura do Município de Araraquara.

Contratada: Brasil Salomão e Matthes Advocacia.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação, Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcelo Fortes Barbieri (Prefeito).

Objeto: Contratação de escritório de advocacia especializado no âmbito do Direito Tributário Federal para atuar em defesa administrativa e judicial junto ao pedido administrativo de restituição nº 12896.000356/2010-75 em trâmite perante a Receita Federal do Brasil.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 25-08-14. Valor aproximado de R\$5.327.182,90. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Josué Romero, publicada(s) no D.O.E. de 14-11-14.

Advogado(s): Rodrigo Sponteado Fazan, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Graziela Nóbrega da Silva, Ricardo Marchi, Gustavo Russignoli Bugalho e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-035400/026/14.

Fiscalizada por: UR-13 – DSF-I.



Fiscalização atual: UR-13 – DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PROXIMA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA.

67 TC-001986/009/05

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

Contratada: ECL Engenharia e Construções Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Geraldo de Moura Caiuby e Wilson Unterkircher Filho (Diretores Gerais).

Objeto: Execução de obras de saneamento ambiental do Rio Sorocaba, compreendendo os sistemas Aparecidinha, Brigadeiro Tobias e Cajuru, sob o regime de empreitada por preço global e tipo menor preço.

Em Julgamento: Termo de Prorrogação celebrado em 18-10-12. Termo de Rescisão Unilateral de 27-09-13. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 05-04-13.

Advogado(s): Diogenis Bertolino Brotas, Augusto Neves Dal Pozzo, João Negrini Neto, Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo Edwirger Valéria Ambrizzi e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Acompanha(m): TC-015974/026/05 e TC-035263/026/04.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

68 TC-020529/026/06

Contratante: Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

Contratada: SAMED Serviço de Assistência Médico Hospitalar S/C Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marco Aurélio Bertaiolli (Prefeito) e Elen Maria de O. Valente Carvalho (Secretária de Gestão Pública).

Objeto: Prestação de serviços médicos (ambulatorial, hospitalar e serviços de apoio diagnóstico e terapêuticos), aos servidores da Prefeitura, ativos e inativos, bem como pensionistas e aos respectivos dependentes.

Em Julgamento: Termos Aditivos celebrados em 03-05-11, 04-05-11 e 29-08-11. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 18-10-12.

Advogado(s): Luciano Lima Ferreira, Marcelo Bueno Espanha, Leandro Mori Viana, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Eduardo José de Faria Lopes e outros.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.



Resultado: REGULAR.

69 TC-000749/002/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Botucatu.

Contratada: Caixa Econômica Federal – CEF.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Mário de Paula Ferreira Ielo (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços financeiros e outras avenças.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 11-04-08. Valor – R\$3.500.000,00.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 23-01-14 e 27-06-14.

Advogado(s): Noeli Maria Vicentini, Ivan Barbosa Rigolin, Gina Copola, Cristiane Caldarelli, Marcus Vinicius Ibanez Borges e outros.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Sustentação oral proferida pelo Ministério Público de Contas em sessão de 31-03-15.

Resultado: REGULAR. VENCIDO O RELATOR.

70 TC-001276/002/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Dois Córregos.

Contratada: RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitação, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luiz Antonio Nais (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviço de apoio administrativo educacional, visando promover um trabalho integrado na rede Municipal de Ensino local, com o objetivo de atender aos dispositivos legais e pedagógicos estabelecidos pelo Governo Federal.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 10-08-12. Valor – R\$1.231.298,88. Providências em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do

artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 07-12-13.

Advogado(s): Camila Crespi Castro e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-001019/002/13.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.

71 TC-001656/009/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Itu.

Contratada: EPPO – Saneamento Ambiental e Obras Ltda.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Herculano Castilho Passos Júnior (Prefeito).
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Herculano Castilho Passos Júnior (Prefeito), José Josimar Ribeiro da Costa (Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito) e Luiz Carlos Lourencetti (Engenheiro).
Objeto: Execução das obras de reforma e ampliação do Estádio Municipal Dr. Novelli Júnior, localizado à Av. Prudente de Moraes.
Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 11-05-10. Valor – R\$4.685.183,15. 1º ao 6º Termos Aditivos celebrados em 29-06-10, 12-11-10, 01-03-11, 01-03-11, 17-10-11 e 26-01-12. Termo de Recebimento Provisório celebrado em 18-04-11. Termo de Recebimento Definitivo celebrado em 18-07-11. Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho e Substituto de Conselheiro Auditor Valdenir Antonio Polizeli, publicada(s) no D.O.E. de 24-02-11, 03-04-14 e 05-09-14.
Advogado(s): Fábio Barbalho Leite, José Roberto Manesco, Camila Barros Azevedo Gato e outros.
Acompanha(m): Expediente: TC-040345/026/12.
Fiscalizada por: UR-9 – DSF-I.
Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA DOS AUTOS NA PRÓXIMA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA.

72 TC-001737/008/08

Contratante: Prefeitura Municipal de Catanduva.
Contratada: Arthur do Espírito Santo Filho & Cia Ltda.
Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Afonso Macchione Neto (Prefeito).
Objeto: Fornecimento de combustível (óleo diesel) para uso da frota da municipalidade.
Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 10-06-08. Valor – R\$816.582,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 06-01-09, 04-02-10 e 28-07-12.
Advogado(s): Ana Paula Shigaki Machado, Débora Cristina Melotto Peres, José Francisco Limone, João Gonçalves Roque Filho, Renata Gerlack Delojo Moraes e outros.
Fiscalizada por: UR-8 – DSF-I.
Fiscalização atual: UR-8 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



73 TC-003020/003/03

Contratante: Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

Contratada: Consladel – Construtora e Laços Detetores e Eletrônica Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Reinaldo Nogueira Lopes Cruz (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Reinaldo Nogueira Lopes Cruz e José Onério da Silva (Prefeitos).

Objeto: Serviços de gerenciamento e controle de registro de infrações de trânsito.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 04-11-03. Valor – R\$6.422.521,00. Termos de Aditamento de 28-11-05 e 23-02-06. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Wallace de Oliveira Guirelli, Conselheiro Antonio Roque Citadini e Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 11-03-04, 19-03-05, 31-03-06, 02-08-06 e 09-09-10.

Advogado(s): Nadia Lucia Sorrentino, Cristina Barbosa Rodrigues, Carla Regina Negrão Nogueira, Graziela Nóbrega da Silva, Marcelo de Oliveira Fausto Figueiredo Santos, Daniela Gabriel Fasson, Raphaela Sandrinne Marques, Eduardo Leandro e Queiroz e Souza, Gisele Beck Rossi e outros.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

74 TC-036845/026/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu.

Contratada: Boa Vista Móveis e Decorações Ltda.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Clodoaldo Leite da Silva (Prefeito).

Objeto: Aquisição de bens móveis a serem utilizados nas escolas.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 02-01-09. Valor – R\$43.631,50.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Substituta de Conselheiro Auditora Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 24-02-12.

Advogado(s): Clayton Machado Valério da Silva e outros.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.

75 TC-036846/026/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu.

Contratada: André Panini Albissu – EPP (Atenas Comercial).

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação e que firmou(aram) o(s)



Instrumento(s): Clodoaldo Leite da Silva (Prefeito).

Objeto: Aquisição de bens móveis a serem utilizados nas escolas.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 02-01-09. Valor – R\$13.897,20.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Substituta de Conselheiro Auditora Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 24-02-12.

Advogado(s): Clayton Machado Valério da Silva e outros.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.

76 TC-036847/026/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu.

Contratada: Ideal Rupolo Móveis Ltda.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Clodoaldo Leite da Silva (Prefeito).

Objeto: Aquisição de bens móveis a serem utilizados nas escolas.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 02-01-09. Valor – R\$75.456,00.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Substituta de Conselheiro Auditora Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 24-02-12.

Advogado(s): Clayton Machado Valério da Silva e outros.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.

77 TC-036848/026/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu.

Contratada: Art e Pinho Comércio de Produtos Permanentes e de Consumo Ltda. – EPP.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Clodoaldo Leite da Silva (Prefeito).

Objeto: Aquisição de bens móveis a serem utilizados nas escolas.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 02-01-09. Valor – R\$25.425,54.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Substituta de Conselheiro Auditora Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 24-02-12.

Advogado(s): Clayton Machado Valério da Silva e outros.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.



Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.

78 TC-001030/009/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Boituva.

Contratada: Sanepav Saneamento Ambiental Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Assunta Maria Labronici Gomes (Prefeita).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Assunta Maria Labronici Gomes (Prefeita), Hélio Natalino Z. Filho (Secretário Municipal de Saúde), Clodoaldo Tirabassi (Secretário Municipal de Meio Ambiente) e Luiz Eustáquio Gianotti (Secretário Municipal de Esportes, Turismo, Cultura e Eventos Especiais).

Objeto: Execução de serviços de limpeza pública, incluindo o fornecimento, instalação, manutenção e higienização de contêineres, com fornecimento de equipamentos e mão de obra.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 22-06-11. Valor – R\$5.587.816,13. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Paulo Roberto Simão Bijos, publicada(s) no D.O.E. de 17-09-11.

Advogado(s): Antonio Carlos Cardonia, Francisco Alberto Jolkesky de Almeida e outros.

Acompanha(m): TC-007096/026/11 e TC-007123/026/11.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

79 TC-001110/009/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Sorocaba.

Contratada: Calvo Comercial Importação e Exportação Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Mário José Pustiglione Junior (Secretário da Administração).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Vitor Lippi (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de preparo, seleção, acondicionamento, entrega à domicílio e controle de cestas básicas para funcionários da Prefeitura, Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba – SAAE – Sorocaba, URBES e FUNSERV, com entregas mensais.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 04-04-11. Valor – R\$10.560.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Paulo Roberto Simão Bijos, publicada(s) no D.O.E. de 22-09-11.

Advogado(s): João Benedito Martins, Douglas Domingos de Moraes, Antonia Marinete Barbe e outros.

Fiscalizada por: UR-9 – DSF-I.



Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

80 TC-002035/002/12

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Barra Bonita.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Barra Bonita.

Responsável(is): José Carlos de Mello Teixeira (Prefeito), Rilton Mucare e José Carlos Alves (Presidentes).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Robson Marinho, em 27-06-13.

Exercício: 2011.

Valor: R\$3.060.000,00.

Advogado(s): Carlos Alberto Monge, Lourival Artur Mori e outros.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: REGULARES.

81 TC-000792/005/12

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Mirante do Paranapanema.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação de Usuários do Centro Comunitário Urbano de Mirante do Paranapanema.

Responsável(is): Eduardo Quesada Piazzalunga (Prefeito), Celma Fernandes Piazzalunga e Edith Caivano Joppert Figueiredo (Presidentes).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2011.

Valor: R\$1.298.998,88

Advogado(s): José Alves Filho e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO, DE PAUTA COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS



82 TC-000079/026/13
Câmara Municipal: Irapuã.
Exercício: 2013.
Presidente(s) da Câmara: Waldir Alaide Gonçalves.
Advogado(s): Marcos Rogerio Seloto.
Acompanha(m): TC-000079/126/13.
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: REGULARES.

83 TC-000410/026/13
Câmara Municipal: Cajobi.
Exercício: 2013.
Presidente(s) da Câmara: Renato Martins da Silva.
Acompanha(m): TC-000410/126/13.
Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.
Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: REGULARES.

84 TC-000500/026/13
Câmara Municipal: Pinhalzinho.
Exercício: 2013.
Presidente(s) da Câmara: José Vítor Alcântara.
Acompanha(m): TC-000500/126/13.
Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.
Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: REGULARES.

85 TC-000535/026/13
Câmara Municipal: Santo Antônio do Pinhal.
Exercício: 2013.
Presidente(s) da Câmara: Luiz Inácio Batista.
Advogado(s): Terezinha do Carmo de Lima.
Acompanha(m): TC-000535/126/13.
Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.
Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.



Resultado: REGULARES.

86 TC-002186/026/12

Câmara Municipal: Itapuí.

Exercício: 2012.

Presidente(s) da Câmara: Airton Aparecido Grimaldi.

Acompanha(m): TC-002186/126/12.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: REGULARES.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

87 TC-002052/026/13

Prefeitura Municipal: Santa Cruz das Palmeiras.

Exercício: 2013.

Prefeito(s): Rita de Cássia Peres Teixeira Zanata.

Advogado(s): Jorge Alberto Galimberti e outros.

Acompanha(m): TC-002052/126/13 e Expediente(s): TC-001039/010/13 e TC-001040/010/13.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-10 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 – DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

88 TC-001855/026/13

Prefeitura Municipal: Presidente Bernardes.

Exercício: 2013.

Prefeito(s): Júlio Omar Rodrigues.

Acompanha(m): TC-001855/126/13 e Expediente(s): TC-001178/005/14.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-5 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 – DSF-II.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

89 TC-001594/026/13

Prefeitura Municipal: Guarani d'Oeste.

Exercício: 2013.

Prefeito: Odair Vazarin.



Acompanha(m): TC-001594/126/13 e Expediente(s): TC-036870/026/13, TC-037004/026/13, TC-041334/026/13 e TC-010410/026/15.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-11 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 – DSF-II.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

AGRAVO

90 TC-006726/026/15

Agravante(s): Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Agravado: Despacho publicado no D.O.E. de 18 de abril de 2015, que aplicou multa ao Sr. Sebastião Alves de Almeida, Prefeito, no valor correspondente a 20 UFESP's, nos termos do artigo 104, incisos II e III, da Lei Complementar nº 709/93, em decorrência das falhas anotadas nos autos, em relação à ausência de remessa de documentos relativos ao Controle de Prazos das Resoluções e Instruções deste Tribunal - Prefeitura Municipal de Guarulhos, no exercício de 2015.

Advogado(s): Edma dos Santos Silva.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

RECURSO ORDINÁRIO

91 TC-001086/013/08

Recorrente(s): Mário Sérgio Cazeri – Ex-Prefeito Municipal de Guariba.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Guariba, no exercício de 2007.

Responsável(is): Mário Sérgio Cazeri (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 12-01-11, que julgou irregulares as admissões, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável, multa de 200 UFESP's, com fundamento no artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Marcelo Alves Verde.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-031040/026/11 e TC-011601/026/11.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

92 TC-035790/026/07

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados pela Prefeitura Municipal de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Mogi das Cruzes à Associação Beneficente New Hope, no exercício de 2006.
Responsável(is): Junji Abe (Prefeito à época) e Paulo Sérgio Rosa (Presidente).
Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 21-12-10, que julgou irregular a prestação de contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alíneas “a” e “b”, da Lei Complementar nº 709/93, condenando a entidade beneficiária à pena de devolução do valor recebido, devidamente corrigido, ficando proibida de receber novos benefícios, na forma do disposto no artigo 103, da referida Lei.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Marcelo Bueno Espanha, Flávio Poyares Baptista e outros.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO PARA AFASTAR A DETERMINAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DO VALOR.

93 TC-001750/010/09

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Piracicaba.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Piracicaba e Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda., objetivando o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios.

Responsável(is): Barjas Negri (Prefeito).

Em Julgamento Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 19-02-14, que julgou irregulares a licitação e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho e outros.

Fiscalização atual: UR-10 – DSF-II.

Resultado: PEDIDO DE VISTA COM CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI.

SDG-1, 2 de junho de 2015

Sergio Ciquera Rossi
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL